



CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DO RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PROJETO DE LEI Nº. 004/GBVHRF/2026

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim/RO e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim/RO, com a finalidade de promover, proteger, orientar e fiscalizar os direitos das mulheres, especialmente no âmbito das políticas públicas municipais.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher constitui órgão institucional da Câmara Municipal, vinculada à Mesa Diretora, com atuação independente no exercício de suas atribuições.

Art. 3º A Procuradoria da Mulher será composta por:

I – 01 (uma) Procuradora da Mulher, preferencialmente vereadora, **indicada pelo Presidente da Câmara Municipal;**

II – 01 (uma) Procuradora Adjunta, **preferencialmente vereadora**, indicada pelo Presidente da Câmara Municipal, que substituirá a titular em seus impedimentos.

Art. 4º O mandato da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º A Procuradoria da Mulher contará com o suporte técnico, administrativo e operacional da estrutura da Câmara Municipal, podendo a Presidência designar servidores para auxiliar no desempenho de suas atividades, vedada a criação de novos cargos ou aumento de despesas.

Art. 6º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – Zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara;

II – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III – Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à mulher no âmbito do Município;

IV – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V – Promover audiências públicas, seminários, campanhas educativas e demais atividades voltadas à defesa dos direitos das mulheres;

VI – Sugerir, elaborar e acompanhar a tramitação de proposições legislativas que tratem dos direitos das mulheres;

VII – Fomentar a participação da mulher na política e na administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

Art. 7º A Procuradoria da Mulher atuará em articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, tais como o Ministério Público do Estado de Rondônia, a Defensoria Pública, Delegacias de Polícia e demais instituições voltadas à proteção dos direitos da mulher.

Art. 8º A atuação da Procuradoria da Mulher observará os princípios e diretrizes previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Maria da Penha.

Art. 9º A Procuradoria da Mulher apresentará, anualmente, relatório de suas atividades à Mesa Diretora e ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, não implicando criação de novas despesas obrigatórias.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker, Salas das Sessões em 27 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

JONAS CORDEIRO DE SOUZA

Vice Presidente

JANIO RODRIGUES DE SOUZA

2º Vice Presidente

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

1º Secretário

RENATA VIANA FERREIRA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim/RO, a Procuradoria da Mulher, órgão voltado à promoção, proteção e fiscalização dos direitos das mulheres.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à dignidade da pessoa humana, à igualdade de gênero e à proteção contra todas as formas de violência.

Além disso, a proposta está em consonância com a Lei Maria da Penha, que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, reforçando a necessidade de atuação institucional integrada.

A criação da Procuradoria da Mulher no Legislativo Municipal fortalece o papel fiscalizador da Câmara, amplia o diálogo com a sociedade e contribui para o aprimoramento das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Cujubim.

Importante destacar que a proposta não implica criação de novos cargos ou aumento de despesas, utilizando-se da estrutura já existente, o que assegura sua viabilidade jurídica, administrativa e orçamentária.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Palácio Agostinho Becker, Salas das Sessões em 27 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

JONAS CORDEIRO DE SOUZA

Vice Presidente

JANIO RODRIGUES DE SOUZA

2º Vice Presidente

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

1º Secretário

RENATA VIANA FERREIRA

2º Secretário